



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 582/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 621/2024, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Rua Heitor Dantas Silva, o logradouro público inominado, localizado no bairro Jardim Íris, zona oeste de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 29/01/2025, às 17:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118212691** e o código CRC **7AB93709**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004374-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 114850578**

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0004374-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Heitor Dantas Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **621/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto **Heitor Dantas Silva** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 25/11/2024, às 10:43.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 25/11/2024, às 11:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114850578** e o código CRC **010C79DA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004374-2

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 117992954

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 621/2024**, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Rua Heitor Dantas Silva, o logradouro público inominado, localizado no bairro Jardim Íris, zona oeste de São Paulo. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora Substituta,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Rua Heitor Dantas Silva o logradouro público inominado (conhecida como Rua Preta), que tem início na altura do número 1600 da Av. Raimundo Pereira de Magalhães e segue paralelamente aos trilhos da CPTM próximo à Estação Piqueri e termina aos fundos do Condomínio Millenium, localizado (CADLOG 168386) no Bairro Jardim Íris, zona oeste de São Paulo.”

De acordo com a descrição do artigo 1º e o croqui anexado à folha 9 do documento 113914024 identificamos o logradouro conhecido como Rua A na planta CAP 3138 (114551691) e constante como área 3M no croqui 200287, podendo ser considerada oficial conforme informação de documento 114567040.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 113914024, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta “*Heitor Dantas Silva*” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. A descrição do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Rua Heitor Dantas Silva o logradouro que começa na Avenida Raimundo Pereira de

Magalhães, a aproximadamente 75,00 metros do cruzamento com a via férrea, e termina a aproximadamente 720,00 metros além do seu início, localizado no setor 78, quadra 351, no Distrito Pirituba, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá.”

7º - a classificação quanto ao tipo “rua” está correta, conforme art.2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 621/2024 tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6.



Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 16/01/2025, às 16:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117992954** e o código CRC **5C2D83B0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0004374-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 118001186

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 621/2024**, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Rua Heitor Dantas Silva, o logradouro público inominado, localizado no bairro Jardim Íris, zona oeste de São Paulo. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (117227754), segue o novo Parecer de SMUL/CASE/DLE (117992954), afirmando que o PL 621/2024 tem condições de prosseguir, desde que altere o texto do artigo 1º, conforme indicado no item 6 do referido parecer.

Restituímos o presente para ciência e prosseguimento pertinente.



Leila de Lacerda Pankoski
Coordenador(a) Substituto(a)
 Em 16/01/2025, às 17:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118001186** e o código CRC **7D7926A0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0004374-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 118037034

São Paulo, 17 de janeiro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: **PL 621/2024**, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Rua Heitor Dantas Silva, o logradouro público inominado, localizado no bairro Jardim Íris, zona oeste de São Paulo. **Pedido de Subsídios.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Procuradora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.ºs 118001186 e 117992954, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura tem condições de prosseguir, desde que altere o texto do artigo 1º, conforme indicado no item 6 do referido parecer. (117992954)", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França
 Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
 Em 20/01/2025, às 13:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118037034** e o código CRC **C305A6BF**.